



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/06/2018	Proposição Medida Provisória 841/2018			
Autor	Nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 841, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o artigo 25-A na Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, conforme descrito abaixo:

Art. 25-A. O Art. 3º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

.....

VI - o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais; e

VII – a identificação civil apresentada não incluir padrão biométrico para a sua expedição.

.....”
(NR)

CD/18580.20893-09

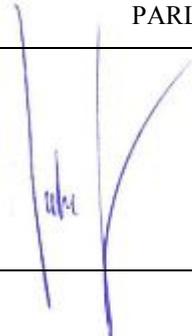
JUSTIFICAÇÃO

Ao propor a alteração em questão, acrescentando o inciso VII ao art. 3º da Lei nº 12.037/2009, pretende-se permitir ao Estado identificar criminalmente o indivíduo que o documento apresentado não permita a completa identificação ou ainda que não tenha incluído padrão biométrico na sua expedição.

O padrão biométrico é atualmente a maneira mais segura de identificação do indivíduo a disposição do Estado e o caminho que começou a ser trilhado com a edição da Lei nº 13.444/2017 e precisa ter continuidade.

A falta de uma identificação unívoca da população carcerária gera diversas inconsistências no sistema penitenciário e essa proposta evitará a possibilidade de divergência de condenados, na hipótese existência de homônimos, permitirá um controle melhor e de qualidade do Estado àqueles que estão sobre sua custódia, bem como aos recursos destinados aos mesmos.

PARLAMENTAR JULIO LOPES



CD/18580.20893-09